

**LEI Nº 12.580, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.**

**Institui o Programa de Transporte Assistencial Acessível no Município de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Transporte Assistencial Acessível no Município de Porto Alegre, que visa a prestação do serviço de transporte público gratuito de pessoas com deficiência física que não possuam mobilidade e acessibilidade autônoma, ou que possuam grandes restrições de acesso e de uso de equipamentos urbanos, e estejam inscritas nas secretarias municipais competentes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de agosto de 2019.

Gustavo Bohrer Paim,  
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Ricardo Hoffmann Muñoz,  
Procurador-Geral do Município, em exercício.